



28 de março de 2012  
022/2012-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: **Call Eletrônico de Fechamento para Contratos Futuros de Índices SENSEX, FTSE/JSE, Hang Seng e MICEX.**

Em complemento ao Ofício Circular 005/2012-DN, de 19/03/2012, informamos que, a partir de **30/03/2012**, a BM&FBOVESPA implantará, para fins de metodologia de preço de ajuste diário, o *call* de fechamento para os Contratos Futuros de Índices do BRICS com Liquidação Financeira: SENSEX, da Bombay Stock Exchange (BSE); FTSE/JSE Top40, da Johannesburg Stock Exchange (JSE); Hang Seng da Hong Kong Exchange (HSI); e MICEX da MICEX-RTS (MIX).

Em virtude da realização do *call* eletrônico para os contratos mencionados, a BM&FBOVESPA seguirá a grade de negociação conforme abaixo.

### Horários de Negociação

Código	Negociação normal		Cancelamento de ofertas		Call eletrônico
	Início	Fim	Início	Fim	Início
FUT BSE	09:00 <sup>1</sup>	17:15	17:22	17:25	17:25
FUT JSE	09:00 <sup>1</sup>	17:15	17:22	17:25	17:25
FUT HSI	09:00 <sup>1</sup>	17:15	17:22	17:25	17:25
FUT MIX	09:00 <sup>1</sup>	17:15	17:22	17:25	17:25

<sup>1</sup>A fase de pré-abertura terá início 5 minutos antes do início da fase de negociação.

O *call* eletrônico de fechamento será realizado automaticamente a partir das 17h25 e de acordo com os procedimentos a seguir.

- O algoritmo aplicado no *call* será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (*fixing*).
- O início de cada *call* será anunciado por meio do sistema de notícias do sistema de negociação.



022/2012-DP

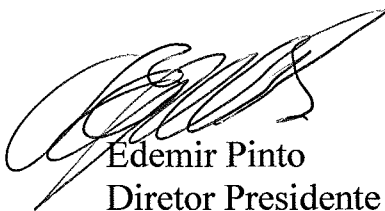
.2.

- c) Participarão do *call* todos os vencimentos autorizados à negociação;
- d) A realização do *call* será sequencial para cada contrato, ou seja, vencimento a vencimento.
- e) O cancelamento de ofertas durante o *call* será permitido somente quando, no momento da solicitação do cancelamento, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico.
- f) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o *call*, desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda.
- g) Serão permitidas livres alterações de ofertas durante o *call*, desde que, no momento da solicitação da alteração, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico.
- h) O tempo de duração do *call* será de 2 minutos, com prorrogação automática de 1 minuto, caso alguma das condições do *call* (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização.
- i) Ocorrendo prorrogação do *call* de determinado vencimento, o *call* do vencimento seguinte somente terá início quando do encerramento do *call* do vencimento anterior.
- j) Serão admitidas duas prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo definido no item “h”, sendo que, na segunda prorrogação, o encerramento do *call* será processado de forma randômica.

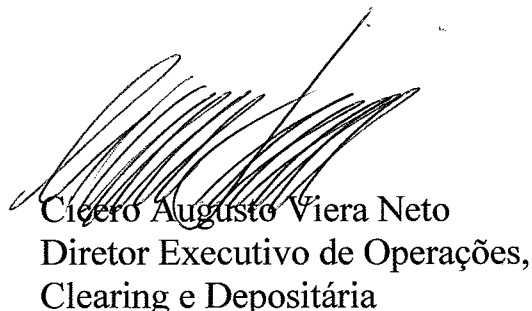
Caso não haja negócios ou ofertas para determinado vencimento durante o *call*, a BM&FBOVESPA arbitrará o preço de ajuste.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Viera Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária